

Ata de Reunião - 85ª RO

Data: 01/07/2021 Aprovada em: 05/08/2021
Início: 14h15min Fim: 16h40min
Local: Plataforma Google Meet

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Getúlio de Jesus Moura
03	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Cristina Mangerotti
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Ausente
06	Câmara Municipal	Antônio Carlos Fagundes Júnior
07	Sindicato Rural	Acácio de Paula Filho
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Márcia Pinto de Moura Cristiane Ellem Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Iancey de Lacerda Teixeira
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Vanilza Aparecida de Oliveira

Falta justificada

Justificativa

Lancaster Fernandes	Óbito na família
---------------------	------------------

Demais presentes

Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Isabela Cristina Batista Tomaz	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Roberta Leão	AREA
4	Júnia Cupertino	Cidadã

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Solicitação de reanálise - Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	3561/2021	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO FILHO	Árvore em área privada - Laudo 020/2021 (pequizeiro)	Bairro Gran Royale, na rua J, nº 410	Francisco Assis

3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	8686/2021	ELIAS ABRAÃO DA SILVA	Árvore em área privada - Laudo 033/2021 (pequizeiro)	Bairro Vista Alegre, na Avenida Paulo Ferreira da Costa, nº 610	Francisco Assis

3.2	8483/2021	MARCELO DE ABRANCHES QUINTÃO	Árvores em área privada - Laudo 034/2021 (ipê amarelo do cerrado e diversas)	Bairro Trilhas do Sol, na rua Cinco, nºs 70 e 74, lote 20, quadra 05	Francisco Assis
3.3	8936/2021	EDIMAR FERREIRA	Árvores em área privada - Laudo 035/2021 (ipê amarelo e diversas)	Bairro Vale Verde Ville, na rua B, nº 50	Francisco Assis

13

14 **4 – Pedido de Revalidação – Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em**
 15 **APP, sem supressão de vegetação:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	7149/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Contenção de Processo Erosivo - Gabião	Orla da Lagoa Central (Areião) - Avenida Getúlio Vargas	Izabela Maia e Paula Ferreira

16

17 **5 – Assuntos Gerais.**

18

19 **ATA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**
 20 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA**
 21 **REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021**
 22 **Aprovada em 05/08/2021**

23 Iniciada a reunião, Jussara Viana agradeceu a presença de todos, ressaltando que a mesma estava
 24 sendo gravada e que quaisquer dúvidas poderiam levantar a mão pelo aplicativo ou manifestar pelo
 25 chat. Passou-se a discussão do **Item 2 – Solicitação de reanálise – Processo Administrativo para**
 26 **Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Subitem 2.1 – Processo**
 27 **Administrativo nº 3561/2021 – ANDRÉ LUIZ CORDEIRO FILHO – Laudo 020/2021.** Jussara Viana
 28 explicou que o processo havia sido novamente pautado (resumiu o pedido), tendo em vista que na
 29 reunião anterior ficou estabelecido que se o requerente apresentasse justificativa técnica e proposta
 30 de compensação para supressão do pequiheiro que havia ficado em posição elevada após o corte do
 31 terreno, a plenária poderia fazer uma nova análise; que a expectativa da Diretoria de Meio Ambiente
 32 – DMA era de que o requerente fizesse a entrega da justificativa antes da reunião o que não
 33 aconteceu e que inclusive o ele foi convidado a participar da mesma; que por não ter encaminhado a
 34 justificativa com antecedência para envio aos Conselheiros, o processo seria retirado da pauta de
 35 reunião, continuando indeferido. Vanilza Oliveira pediu a palavra, justificou a ausência de Lancaster
 36 Fernandes, perguntando se o processo mencionado (Item 2.1) era o processo o qual ela havia pedido
 37 vistas e elaborado relatório, sendo respondido afirmativamente por Jussara Viana, devido à condução
 38 da última reunião. Vanilza Oliveira disse que os Conselheiros haviam votado pelo indeferimento
 39 levando em consideração o seu Parecer de Vistas e que neste documento não havia esta condução,
 40 a qual foi apontada apenas por Wanderson Lana e Lancaster Fernandes e que esta nem havia sido

41 votada e que inclusive o Conselheiro Stefano Tavares em sua votação foi claro que estava de acordo
42 com o seu parecer. Márcia Regina justificou que havia ficado esta pendência para resolver na
43 próxima reunião se fosse apresentada a justificativa. Jussara Viana ressaltou que as reuniões são
44 gravadas e lembrou que inclusive a presente também estava sendo, que o Relatório de Vistas de
45 Vanilza Oliveira foi apresentado para apreciação, mas que a condução para informação ao
46 requerente foi o estabelecido na plenária e que por isso a discussão estava sendo trazida para o
47 Conselho. Vanilza Oliveira disse que esta situação trazia uma impressão ruim, pois concessões
48 assim não eram dadas aos Conselheiros. Jussara Viana disse que essa concessão não foi dada pela
49 DMA e sim pelo Conselho que determinou essa condução. Lancey Teixeira disse que se lembrava
50 que entraram em uma conversa bastante longa se poderia ou não suprimir a árvore, mas que
51 votaram o Parecer de Vistas de Vanilza Oliveira, mas sentiu que ficou a pendência para o requerente
52 apresentar proposta, que até a última reunião ficou indeferido (requerente não poderia fazer nada),
53 mas que se ele apresentasse seus argumentos, seria trazido mais uma vez ao Conselho. Jussara
54 Viana confirmou que havia sido definido desta forma como relatado por Lancey Teixeira e que por não
55 ter sido apresentada a justificativa, o processo estava sendo retirado de pauta; que se o requerente
56 protocolar a justificativa, ela será trazida ao Conselho. Vanilza Oliveira disse que havia entendido
57 diferente, mas que ficava seu protesto, lembrando situação que não pode votar por pequeno atraso
58 quando estava fora da sala passando mal, que isso abria precedente para que caso algum
59 Conselheiro quisesse ver novamente algum processo que já tenha sido votado, esperava que a DMA
60 tivesse esta mesma compreensão. Lancey Teixeira perguntou se o processo (Item 2.1) poderia
61 retornar em reuniões futuras. Jussara Viana disse que poderia caso o requerente apresentasse a
62 justificativa com antecedência, pois não foi estabelecido prazo para o requerente, mas que se o
63 Conselho quisesse poderia definir na presente reunião o seu não retorno, mas ressaltou que o
64 requerente poderia abrir um novo processo requerendo avaliação. Lancey Teixeira sugere que seja
65 estabelecido prazo a partir da data da votação, podendo ser este inclusive igual ao prazo que é
66 concedido as vistas. Jussara Viana disse que já encaminhou ofício ao requerente com esta decisão,
67 mas que poderia retificar estabelecendo este prazo. Seguiu-se discussão entre os Conselheiros, e
68 após concordância de todos (Márcia Moura, Getúlio Moura, Stefano Tavares, Márcia Ferreira, Márcia
69 Mangerotti, Lancey Teixeira, Antônio Carlos Júnior e Acácio Filho) ficou determinado que o prazo para
70 apresentação de manifestação dos requerentes será de 15 dias, sob pena de arquivamento do
71 processo em caso de não manifestação, para todos os processos, inclusive o Subitem 2.1 e que no
72 caso de vistas dos Conselheiros o prazo será discutido na reunião em que for solicitada. Vanilza
73 Oliveira (Prevenir Preservar) votou contrária a esta determinação de ser concedido mais este prazo.
74 Márcia Moura lembrou que as respostas ao requerente não são automáticas e imediatas. Passou-se
75 a discussão do **Item 3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de**
76 **espécimes arbóreos – Subitem 3.1 – Processo Administrativo nº 8686/2021 – ELIAS ABRAÃO**
77 **DA SILVA – Laudo 033/2021.** O pedido foi apresentado e após discussão entre os membros e

78 esclarecimento das dúvidas, foi colocado em votação – Aprovado conforme o laudo – votos
79 favoráveis 09 (Antônio Fagundes Júnior, Getúlio Moura, Márcia Ferreira, Márcia Mangerotti, Acácio
80 Filho, Márcia Moura, Stefano Tavares, Lancey Teixeira e Vanilza Oliveira). **Subitem 3.2 – Processo**
81 **Administrativo nº 8483/2021 – MARCELO DE ABRANCHES QUINTÃO – Laudo 034/2021.** O
82 pedido foi apresentado e após discussão entre os membros, esclarecimento das dúvidas e do plantio
83 compensatório na área permeável, foi colocado em votação – Aprovado conforme o laudo – votos
84 favoráveis 09 (Antônio Fagundes Júnior, Getúlio Moura, Márcia Ferreira, Márcia Mangerotti, Acácio
85 Filho, Márcia Moura, Stefano Tavares, Lancey Teixeira e Vanilza Oliveira). **Subitem 3.3 – Processo**
86 **Administrativo nº 8936/2021 – EDIMAR FERREIRA – Laudo 035/2021.** O pedido foi apresentado e
87 após discussão entre os membros e esclarecimento das dúvidas, foi colocado em votação –
88 Aprovado conforme o laudo – votos favoráveis 09 (Antônio Fagundes Júnior, Getúlio Moura, Márcia
89 Ferreira, Márcia Mangerotti, Acácio Filho, Márcia Moura, Stefano Tavares, Lancey Teixeira e Vanilza
90 Oliveira). Jussara Viana disse que concluíram o Item 3, mas que antes de passar ao item seguinte, a
91 pedido da Conselheira Márcia Moura, apresentava aos Conselheiros uma solicitação de supressão de
92 árvore (**Processo Administrativo nº 9813/2021 – MARINA ALVES CHIO MÁXIMO – Laudo**
93 **036/2021**), pedido protocolado após o fechamento da pauta, para que os Conselheiros inicialmente
94 aprovem se fariam a votação extrapauta ou não do mesmo; que foi realizada vistoria do técnico da
95 DMA e emitido laudo técnico. A palavra foi repassada para Márcia Moura que disse falar naquele
96 momento como arquiteta e não Conselheira; pedia a inclusão extrapauta, tendo em vista que seu
97 cliente estava com problema de saúde gravíssimo e que se o pedido fosse apreciado se absteria de
98 votar. Vanilza Oliveira disse entender a posição de Márcia Moura em trazer o pedido, mas que isso
99 poderia abrir precedente que não será aberto a outros arquitetos ou pessoas que estiverem nesta
100 situação e não saberão desta possibilidade de pedir inclusão, logo não deveria abrir exceção e que
101 era muito rigorosa com regras; votava contra ser apreciado e votado (Prevenir Preservar). Registra-se
102 que às 15:02h, Antônio Carlos Júnior saiu da reunião. Jussara Viana pediu a manifestação dos
103 demais. Lancey Teixeira (AMAR) e Stefano Tavares (ACIAS), também foram contrários a inclusão
104 extrapauta do processo. Favoráveis a inclusão: Getúlio Moura (DMA), Márcia Ferreira (Secretaria de
105 Saúde), Márcia Mangerotti (Secretaria de Educação) e Acácio Filho (Sindicato Rural). Jussara Viana
106 disse que com este resultado, o processo seria então conduzido para apreciação e posterior votação.
107 A solicitação foi apresentada. Stefano Tavares ressalta que esta solicitação não poderia estar em
108 pauta, de acordo com o Regimento Interno do CODEMA; que entendia a posição de Márcia Moura,
109 mas não poderiam abrir este precedente, ele não prejudica ninguém (não cria prejuízo); precisavam
110 se ater ao que está previsto no Regimento para não ter problema no futuro. Jussara Viana disse que
111 havia entendido que os Conselheiros que foram contrários à inclusão, seriam contrários também à
112 sua aprovação. Vanilza Oliveira pediu que constasse em Ata que havia sido contrária a inclusão do
113 processo em pauta, mas que tinha direito de votar ou pedir vistas ao mesmo. Lancey Teixeira
114 ressaltou que havia votado contrário à inclusão do processo extrapauta, de acordo com os

115 argumentos de Vanilza Oliveira e Stefano Tavares, mas que neste segundo momento entendia que
116 ao analisar o processo, estes que foram contrários à inclusão, poderiam ser favoráveis à aprovação.
117 Jussara Viana confirma esta posição de lancey Teixeira, pedindo desculpas e ressaltando que
118 corrigia sua fala, pois havia feito a colocação de forma errada; que 04 (quatro) Conselheiros foram
119 favoráveis a inclusão e o processo seguiria agora para a votação; que este laudo, apesar de estar na
120 discussão, poderá ser encaminhado para os Conselheiros para eventuais consultas. Márcia Moura
121 ressalta que a AREA não votaria no presente processo. Stefano Tavares solicita que conste em Ata
122 que esta situação abre um precedente perigoso, precedente que ainda não aconteceu, mesmo a
123 plenária sendo soberana, não cumpria o rito. Vanilza Oliveira ressalta que além de ser precedente
124 perigoso, poderia ser usado contra o Conselho no sentido de isonomia e legalidade. Stefano Tavares
125 fala com Vanilza Oliveira que não solicitaria vistas ao processo, porque não disporia de tempo para
126 isso, mas que se pudesse faria isso. Jussara Viana ressalta que a DMA é bastante rígida com esta
127 questão de inclusão extrapauta e que a orientação é sempre a de aguardar a próxima reunião, mas
128 que esse caso foi único, muito complexo, pois até o momento a DMA não tinha recebido um pedido
129 de requerente em estado terminal de vida. Stefano Tavares disse que quando foi presidente do
130 CODEMA, não aceitava assuntos extrapauta em respeito aos Conselheiros, cujas demandas devem
131 ser encaminhadas com antecedência devida como o rito determina para que ocorra a análise; que
132 não estava contra o conteúdo ou o entendimento de Márcia Moura, mas precisam ter um rito, e que
133 esta questão era muito perigosa e depunha contra os Conselheiros. Jussara Viana disse que não
134 tinha certeza, mas poderia verificar se a plenária havia aceitado pedido extrapauta anteriores, pede a
135 plenária para manifestar se estava confortável ou não em votar o presente processo. Vanilza Oliveira
136 solicita vistas ao processo, sem justificativa. Vistas concedidas a Prevenir Preservar. Ficou acertado
137 que o processo estará disponível para retirada no dia seguinte (02/07/2021), sendo que a devolução
138 deverá ocorrer até 26/07/2021. Passou-se a discussão do **Item 4 – Processo Administrativo para**
139 **Análise de solicitação de intervenção em APP, sem supressão de vegetação – Subitem 4.1 –**
140 **Processo Administrativo nº 7149/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.** Jussara
141 Viana explicou tratar-se do processo de solicitação de intervenção em APP para construção do
142 gabião do Areião (orla da Lagoa Central), apresentado pelo arquiteto e servidor da Secretaria de
143 Desenvolvimento Urbano, César Godoy, cuja autorização venceu e foi revalidada, sendo que este
144 segundo prazo já encerrou; a autorização foi projetada; explicou que se trata de um recurso pleiteado
145 pelo Município; que o pedido inicial foi encaminhado para apreciação do CODEMA/LS à época para
146 subsidiar este processo de requerimento do recurso; que a execução da obra depende de liberação
147 do recurso pela Caixa Econômica Federal (ainda não liberado – em estágio de fechamento do
148 recurso), cuja obra ainda será licitada, sendo que quando esta for iniciada, a autorização deverá estar
149 vigente. Enquanto a autorização antiga era projetada, Jussara Viana lembrou a todos do processo
150 eleitoral para composição do CODEMA/LS que acontecerá no dia 15/07/2021, de forma presencial,
151 na escola Claudomira e que contava com a participação de todos. Stefano Tavares pede a palavra

152 para fazer comunicado de interesse público, que no último dia 19/06/2021, em reunião de toda a
153 Diretoria da ACIAS, inclusive com a presença do advogado e presidente, além do conselho fiscal da
154 instituição, o Sr. Carlos Alberto foi afastado do cargo de presidente, até que a comissão apuradora
155 defina as questões internas que nela foram levantadas, mas que o mesmo continua como associado
156 e ele Stefano Tavares, vice-presidente da ACIAS, assumiu a presidência interinamente, dando esta
157 ciência ao Conselho. Voltaram a discutir o Processo Administrativo nº 7149/2019. Jussara Viana
158 mostrou quais foram as medidas mitigadoras e compensatórias que constaram na autorização antiga,
159 dando destaque para a não supressão de vegetação, plantio compensatório de mudas nativas e a
160 condicionante 13, que havia sido uma sugestão da Prevenir Preservar (Lancaster Fernandes), de
161 instalação de telas tipo gradil na drenagem para evitar entrada de materiais e caixa de contenção de
162 sedimentos. Stefano Tavares perguntou acerca do prazo de vigência desta nova autorização e se há
163 expressão neste documento de revalidação automática. Jussara Viana disse que será expedida nova
164 autorização com prazo de 06 (seis) meses podendo ser revalidada por igual período, desde que a
165 solicitação seja requerida antes do vencimento, prazo este definido pela plenária para constar em
166 todas as autorizações expedidas, lembrando que este prazo de 06 (seis) meses foi inclusive sugerido
167 pelo Conselheiro Aduardo Silva, representante da AMAR, à época; que como a autorização antiga foi
168 expedida antes desta determinação, constou como validade 04 (quatro) meses; corrigiu que a
169 solicitação do presente processo (Processo Administrativo nº 7149/2019) não se trata de revalidação,
170 mas sim de emissão de nova autorização em caso de aprovação pelo CODEMA/LS, mostrando o
171 texto que consta nos documentos acerca do prazo de validade e da renovação. Lancey Teixeira
172 esclarece dúvidas quanto ao prazo da nova autorização e Jussara Viana ressalta que caso a obra
173 não seja executada dentro do prazo inicial e da revalidação, novo pedido deverá ser submetido ao
174 Conselho. O **Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº 7149/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL**
175 **DE LAGOA SANTA**, foi colocado em votação – Aprovado – votos favoráveis 08 (Getúlio Moura,
176 Márcia Ferreira, Márcia Mangerotti, Acácio Filho, Márcia Moura, Stefano Tavares, Lancey Teixeira e
177 Vanilza Oliveira). Jussara Viana pediu para ser projetado como consta nas autorizações esta questão
178 da validade e da possibilidade de prorrogação. Após discussão entre os membros e da proposta de
179 Stefano Tavares de que a validade seja a partir da data de expedição do documento, esta proposta
180 foi colocada em votação e aprovada por todos (Getúlio Moura, Márcia Ferreira, Márcia Mangerotti,
181 Acácio Filho, Márcia Moura, Stefano Tavares, Lancey Teixeira e Vanilza Oliveira), sendo o texto
182 alterado para: ***“Esta autorização tem a validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua***
183 ***emissão. Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação***
184 ***seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.”*** Esta nova versão do texto passará a
185 constar nas novas autorizações. Passou-se a discussão do **Item 5 – Assuntos Gerais**. Márcia Moura
186 pediu a palavra para apresentar a Sra. Roberta Leão, que será a nova indicada pela AREA, como
187 representante titular da instituição, na nova Gestão do CODEMA/LS, continuando Cristiane Morandi
188 como suplente; lembrou que esta nova representante também representará a AREA no Concidade,

189 após a sua substituição. Foram dadas as boas vindas à mesma. Registra-se que às 16:10h, Cristiane
190 Morandi saiu da reunião. Jussara Viana disse que a DMA estava trazendo um assunto para o
191 CODEMA e que não sabia se conseguiria concluir o assunto, mas que Izabela Oliveira juntamente de
192 Stefano Tavares (Vice-presidente) poderiam conduzir a reunião, inclusive com outros assuntos
193 gerais, pois teria que se ausentar nos próximos instantes para participar de live na página oficial da
194 Prefeitura Municipal, sobre coleta seletiva, com participação da representante da ASCAMARE/LS,
195 Sra. Elenir; que de acordo com a Lei Ambiental (Lei nº 4278/2018), o pedido de licenciamento ou
196 dispensa, dependendo de sua classificação, pode seguir apenas para a DMA deferir, ou em outros
197 casos, seguir para o Conselho deferir ou indeferir; mas que no caso de cancelamento da licença, o
198 CODEMA/LS deve dar anuência; trouxe para discussão a Licença Ambiental Simplificada Classe 2 –
199 Certificado nº 007/2019, projetada (aterro e transbordo de resíduos da construção civil) em nome da
200 empresa JF Areia e Argila LTDA-ME; leu o Art. 29, bem como o § 7º - Lei nº 4278/2018 (competência
201 para expedição da licença e da possibilidade de modificação de condicionantes, sua adequação ou
202 cancelamento mediante anuência do CODEMA/LS); mostrou o processo administrativo que foi aberto
203 para acompanhamento das condicionantes (nº 8597/2019), onde através da fiscalização foi
204 observado o não cumprimento das condicionantes, onde baseado em parecer fiscal a DMA estava
205 deferindo e decidindo pelo cancelamento da licença; que de acordo com lei é necessária a anuência
206 do CODEMA/LS; trazia para ciência pelo não cumprimento do determinado (Condicionantes não
207 cumpridas: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13 e 14); que a atividade de argila se encontra em operação e a empresa
208 está com processo de regularização no Estado. Lancey Teixeira pergunta se é possível terem acesso
209 a quais condicionantes não foram cumpridas para inclusive ficarem atentos quando vier novos
210 processos. Jussara Viana disse que era possível sim terem esse acesso. Conforme já informado,
211 devido a um compromisso agendado, a Presidente Jussara Viana se ausentou da reunião às 16:31h,
212 passando a presidir a mesma, o Vice-Presidente Stefano Tavares. Izabela Oliveira apresentou as
213 condicionantes não cumpridas; ressaltou que traziam para apreciação do CODEMA/LS a definição da
214 DMA (Lei nº 4278/2018 - Art. 29, § 7), de considerar improcedente continuar a licença com muitas
215 condicionantes pendentes. Diante da concordância de todos os Conselheiros presentes acerca do
216 cancelamento da licença ambiental (ciência e anuência), foi perguntado se gostariam de fazer alguma
217 complementação, seguindo-se sem nenhuma manifestação formal. Lancey Teixeira pediu a fala para
218 repassar pergunta de Érika Bányai sobre a questão do lote na orla da Lagoa Central, onde ficou na
219 última reunião presencial numa indefinição sobre massa d'água ou nascente, indagando se houve
220 alguma novidade, se foi produzida uma nova ART ou continuava da mesma forma como discutido na
221 referida reunião. Izabela Oliveira disse ser importante esclarecer que esse não era um processo, que
222 foi feita vistoria a pedido da Polícia de Meio Ambiente que entendeu não ser de sua competência,
223 repassando ao Município, sendo que no Boletim de Ocorrência havia a informação de que no lote ao
224 lado não tinha nascente; a DMA entrou em contato com o proprietário do lote e solicitou ao mesmo
225 que apresentasse um procedimento que resolvesse a situação; o proprietário informou que foi

226 autuado inicialmente por ter pegado fogo no lote, depois por ter água parada com proliferação de
 227 dengue e ao tentar resolver o problema, foi questionado sob o fato de ser ou não uma possível
 228 nascente, contratando profissional para emitir um laudo técnico; que atualmente a DMA tem um laudo
 229 técnico com ART informando que não é nascente e a contestação do Conselho, sendo que a DMA
 230 não se manifestou contrária a esta posição dos Conselheiros e considera esta manifestação válida;
 231 que Sr. Carlos Sperling foi incisivo em uma das reuniões dizendo que se tratava de nascente e que
 232 tinha documentos técnicos, os quais foram solicitados e ainda não apresentados; que esta é uma
 233 preocupação da DMA que inclusive está verificando com assessoria jurídica um procedimento legal
 234 para conduzir este processo. Em seguida, não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi
 235 encerrada às 16h40min. Seguem-se os encaminhamentos.

236
 237 **ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:**

238

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Encaminhamento Laudo 036/2021 – Processo Administrativo nº 9813/2021 – MARINA ALVES CHIO MÁXIMO.	DMA	Junto ao Relatório de Vistas da Prevenir Preservar

239

Quadro Resumo – Ata da 85ª Reunião Ordinária Realizada em 01 de julho de 2021 Aprovada em 05/08/2021	
Representantes presentes	Assinatura de Aprovação
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Getúlio de Jesus Moura	
Márcia Cristina Mangerotti	
Márcia Regina Ferreira	
Antônio Carlos Fagundes Júnior	
Acácio de Paula Filho	
Márcia Pinto de Moura	
Cristiane Ellem Santos Abreu Morandi	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Iancey de Lacerda Teixeira	
Vanilza Aparecida de Oliveira	

240